DIGITALIZADO
EM: 02/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22/09/1965

PROJETO DE LEI Nº 223/1965

ASSUNTO
Concede o auxilio de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros
- Excursão 3º Normal Colégio da Imaculada

VEREADOR: José' Barros de Alencar

LEI Nº 3067 DE 29/10/1965 - Sancionada

DIOM Nº 3302 DE 03/11/1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpm

LEI Nº 3067 DE 29 DE outubro DE 1965

Concede um auxílio de Cr$300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) às professorandas do Colégio Imaculada Conceição a fim de auxiliarem o custeio de uma excursão cultural ao sul do país.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o presente artigo será pago a aluna ANA LÚCIA SOARES UCHOA, tesoureira da excursão, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), usando dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único do art. 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1965.

Jm. Murillo

Jm. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 223/65

À Comissão de Finanças.

Em 22-9-65

Concede o auxilio de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) às professorandas do Colégio Imaculada Conceição a fim de auxiliarem o custeio de uma excursão cultural ao sul do país.

Parágrafo Único - O auxilio de que trata o presente artigo será pago a aluna ANA LUCIA SOARES UCHÔA, tesoureira da excursão, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), usando dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1965.

José Barros de Alencar
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/9/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/9/65

Ao vereador José de Barros, relator
Em 23/9/65

A Comissão de Redação
Em 24/9/65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada a impressão e incluído
Em 18/10/1965
PRESIDENTE

PARECER Nº 112/65
AO PROJETO DE LEI Nº 223/65

O nobre vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que visa conceder o auxilio de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000) às professorandas do Colégio Imaculada Conceição, a fim de ajudarem o custeio de uma excursão cultural ao sul do País.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justo. Realmente cabe aos Poderes Públicos auxiliar os empreendimentos de natureza artistica e cultural, razão pela qual esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de ~~Setembro~~ Outubro de 1965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÂO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 223/65

Aprovado

Concede o auxilio de Cr$ 300.000(Trezentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 25-10-65

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros) às professorandas do Colégio Imaculada Conceição a fim de auxiliarem o custeio de uma excursão cultural ao sul do país.

Paragrafo Único - O auxilio de que trata o presente artigo será pago a aluna ANA LÚCIA SOARES UCHOA, tesoureira da excursão, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros), usando dos recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único, do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1965

Raimundo Gomes Teles

Nodjinda Batista Santiago - Rel.

Adenor Bonfa

Mpa

Of.nº 1180/65 Fortaleza, 26 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84 , nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.